



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Vara do Trabalho de Januária

**PORTARIA VTJAN Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial e da realização de audiências semipresenciais nas dependências da sede do Juízo da Vara do Trabalho de Januária, em face da [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid](#), divulgada semanalmente no site do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A DRA. RAFAELA CAMPOS ALVES, JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE JANUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020](#) do CNJ, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – COVID - 19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no [Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20](#), que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19](#) indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da continuidade da atividade jurisdicional à sua prestação em condições de segurança sanitária;

## RESOLVE:

Art. 1º Sempre que o nível de risco de contaminação estiver alto (nível vermelho) para a cidade de Januária, o atendimento presencial e a realização de audiências semipresenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Januária ficarão suspensos, não sendo permitida a entrada e permanência de terceiros na Sede predial desta Unidade Judiciária.

Art. 2º Para os fins de que trata o art. 1º, os jurisdicionados, advogados e demais usuários, necessitarão consultar, semanalmente, o seguinte link: <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, no qual poderá ser encontrada a [Matriz de Monitoramento da evolução da Covid-19](#) da Secretaria da Saúde/Seção de Saúde Ocupacional, publicação do site deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sempre atualizada às quintas-feiras, quando são informados os novos ciclos e níveis de risco de contaminação, períodos de referência que sempre se iniciam no sábado da mesma semana de sua divulgação e terminam na sexta-feira da semana seguinte, verificando ali a data certa do atendimento presencial previamente agendado ou audiência semipresencial designada, e que não mais poderá vir a ser praticada, na forma como prevista anteriormente, caso sua data de realização esteja dentro de um período em que o nível de contaminação seja alto para a cidade de Januária.

Art. 3º Verificando que o nível de contaminação é alto para a cidade de Januária, jurisdicionados, advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e demais usuários, poderão solicitar atendimento virtual eletrônico, utilizando-se dos seguintes meios de comunicação: e-mail desta Unidade Judiciária, vt.januária@trt3.jus.br, e, também, pelo número telefônico da Unidade Judiciária, (38) 3621-1204, no mesmo horário de funcionamento do expediente forense ao usuário externo, dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

Art. 4º Enquanto perdurar a condição impeditiva de atendimento presencial, todos os serviços judiciais executados pelos Serventuários lotados na Vara do Trabalho de Januária e estagiários porventura com contratos vigentes, realizar-se-ão por meio remoto, ficando a Secretaria do Juízo e os Oficiais de Justiça autorizados, em conformidade com o art. 4º da [PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 4, DE 27 DE ABRIL DE 2020](#), a cumprirem mandados, intimações e/ou citações por outros meios que assegurem a ciência do ato, inclusive ligações telefônicas, e-mail e aplicativos de mensagens, de tudo certificando.

Art. 5º Durante a suspensão das atividades presenciais, todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial,

observadas as disposições da [PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 4, DE 27 DE ABRIL DE 2020](#) e da [PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 11, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020](#), sendo que a Secretaria da Vara do Trabalho de Januária, durante o período de suspensão de que trata esta Portaria, deverá providenciar a conversão das audiências presenciais e semipresenciais, já designadas, para a modalidade virtual ou telepresencial, conforme o caso, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores e certificando a ocorrência nos autos.

Art. 6º Durante tal período, os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da [Resolução do CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020](#)).

Art. 7º Para os devidos fins de controle da portaria da Sede Predial desta Unidade Judiciária, vigilante e porteiro deverão permanecer em seus postos de trabalho, bem como os terceirizados que prestam serviços de conservação e limpeza, cumprindo, todos, sua jornada regular de trabalho, utilizando-se de máscaras tampando boca e nariz.

Art. 8º Casos omissos e dúvidas sobre a disposição desta Portaria serão dirimidos pelo Juízo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

**RAFAELA CAMPOS ALVES**  
Juíza do Trabalho